

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PMC Nº 003/2024

*Convenio que entre si celebram
o Município do Condado,
Estado de Pernambuco e A
Sociedade Limitada Unipessoal
Ótica Grau 10 LTDA*

O Município do Condado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.150.068/0001 – 00, com sede na Praça 11 de novembro, 88 – Centro – Condado/PE – CEP 55940 -000, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cassiano da Silva, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº 102.294.934 – 91, residente e domiciliado no Município do Condado, Estado de Pernambuco Município de e do outro lado A Sociedade Limitada Unipessoal Ótica Grau 10 LTDA, CNPJ 43.528.252/0001-07, localizada na Rua Luiz Gomes, nº 52, Centro, Goiana, CEP 55900-000, neste ato representada pelo seu administrador, o senhor Marcelo Cardim Russo de Melo, em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no sob o nº de CPF 045.287.894-26 e RG 6106705, residente e domiciliado na Rua Orlando de Cavalcanti Villar, nº301, atp. 501 B, Altiplano, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58046075, ajustam entre si a celebração do presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, mediante as seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES** :

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio intitulado Visão para todos acontecerá em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizará consultas oftalmológicas gratuitas para a população do Município de Condado nos dias 15, 22 e 29 de maio do ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO LOCAL

O presente **CONVÊNIO** acontecerá no Centro de especialidades odontológicas (CEO) e Centro de Saúde dr. Otaci Cândido.



CLÁUSULA TERCEIRA : DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRO

O cadastro das famílias acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2024 no local Centro de Saúde dr. Otaci Cândido, nos horários de 8:00h as 11:00h e de 13:00h as 15:00h.

Essas informações serão divulgadas pelos Agentes Comunitários de Saúde do município e também através de carro de som.

CLÁUSULA QUARTA : DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Identificar a população alvo que necessita de atendimento oftalmológico;
- b) Treinar os Agentes Comunitários de Saúde para realizar a captação e marcação dos pacientes;
- c) Estabelecer um local adequado para a realização dos atendimentos;

CLÁUSULA QUINTA : DAS ATRIBUIÇÕES DO EXECUTOR

- a) Realizar exames de vista, teste do olhinho, diagnósticos de glaucoma, diagnósticos de catarata e pterígio;
- b) Encaminhamento para cirurgias, quando necessário;
- c) Monitoramento e avaliação dos resultados e do impacto na saúde da população;

CLÁUSULA SEXTA : DAS VEDAÇÕES

Fica expressamente proibida a cobrança de valores de qualquer natureza pelos serviços ofertados, sendo os mesmos totalmente gratuitos para a população inscrita.

CLÁUSULA SÉTIMA : DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Condado/PE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas de questões oriundas deste convênio.




E, por estarem justos e acordados, afirmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, ambas com o mesmo teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Condado, 24 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DO CONDADO
CNPJ N° 16.130.068/0001 – 00
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO



SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL ÓTICA GRAU 10 LTDA
CNPJ N° 11.097.243/0001 – 06
MARCELO CARDIM RUSSO DE MELO

